



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Institui Diretrizes Operacionais para identificação e encaminhamento dos alunos com Transtornos Psicológicos matriculados nas instituições vinculadas a rede municipal de ensino de Laranjal - Paraná.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 046/2022, de 19 de janeiro de 2022 e,

Considerando que a educação é o principal alicerce da vida social. Ela transmite e amplia a cultura, estende a cidadania, constrói saberes para o trabalho, é capaz de ampliar as margens da liberdade humana, à medida que a relação pedagógica adota, como compromisso e horizonte ético-político, a solidariedade e a emancipação.

Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente determinam que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implementação de atividades de apoio educacional e Psicopedagógico para educandos com transtornos psicológicos no âmbito do sistema municipal de ensino do Município de Laranjal.

Art. 2º A presente Resolução estabelece diretrizes que visam subsidiar o processo de reflexão sobre práticas inclusivas com a intencionalidade de regulamentar um conjunto de ações, que já estão presentes no cotidiano escolar, mas que precisam ganhar visibilidade na observação sensível das necessidades dos estudantes que apresentam algum tipo de Transtorno Psicológico.



Art. 3ª Os transtornos psicológicos variam desde casos leves a casos mais graves e afetam a vida do indivíduo, interferindo em seu desenvolvimento, principalmente em crianças e adolescentes em idade escolar, que podem ter seu processo de aprendizagem e suas interações sociais prejudicados com a manifestação de algum tipo de problema psicológico, que pode levar ao pouco aproveitamento dos estudos ou até mesmo a o abandono ou evasão escolar.

Art. 4º Os profissionais da instituição de ensino, bem como todos os demais profissionais envolvidos no processo educacional, devem ficar atentos às manifestações de sinais de algum tipo de Transtorno Psicológico nos educandos para que possa ser realizadas as ações de enfrentamento a esse problema e também de apoio ao aluno e seus familiares.

Parágrafo único – A direção, equipe pedagógica e professores da instituição escolar se responsabilizarão pelas seguintes atribuições:

- I. Assegurar a correta identificação do diagnóstico do estudante, por meio da aplicação de avaliação psicoeducacional, preferencialmente no contexto escolar, tendo direcionamento pedagógico, com indicação das intervenções adequadas às necessidades educacionais levantadas;
- II. A avaliação psicoeducacional no contexto escolar deverá ser realizada inicialmente pelo professor da sala de aula, com apoio do professor especializado equipe técnico-pedagógica da Escola e complementada por psicólogo; e se necessário por outros profissionais;
- III. A avaliação pedagógica no contexto escolar deverá estar registrada em relatório, incluindo plano de trabalho com indicação de procedimentos de intervenções pedagógicas nas áreas do desenvolvimento e do conhecimento, bem como de atendimentos complementares.
- IV. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos



- pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes, o cronograma do atendimento conforme e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
- V. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição de ensino.
 - VI. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo do sistema municipal de ensino.
 - VII. Estabelecer a articulação entre os professores da sala de aula comum, professores do Atendimento Educacional Especializado AEE e demais profissionais envolvidos no processo de ensino aprendizagem, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares.
 - VIII. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação.
 - IX. Desenvolver atividades com o apoio dos professores do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes: ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores com vistas ao acesso ao currículo do ano de matriculado estudante.
 - X. Ofertar recursos, materiais de apoio pedagógico, estratégias de ensino que respeitem à diversidade humana, suas dimensões cognitiva,



afetiva e social, possibilitando a apropriação do conteúdo sistematizado.

Art. 5º É atribuição de todos os envolvidos no processo educacional de crianças, adolescentes e jovens: pensar em práticas educacionais inclusivas que implique na compreensão da garantia de direito de todos às condições materiais concretas para a efetivação das aprendizagens e desenvolvimento, de modo que a organização do espaço escolar ofereça uma aprendizagem significativa a todos os estudantes, indiferente de sua condição física, social, emocional, cognitiva, étnica, cultural, de gênero, religiosa ou econômica.

Art. 6º Considera-se alunos que necessitam de AEE, segundo o CNE, aquele que durante o processo educacional, apresentam:

- I. Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitação no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares;
- II. Dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

Art. 7º Para propiciar o pleno desenvolvimento educacional de todos os alunos, em qualquer ano/série e etapa de ensino, o currículo da rede municipal deverá ser flexível e moldar-se às adaptações necessárias, levando em consideração o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam a necessidade de Atendimento Educacional Especializado, em consonância com o projeto político pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória.

Art. 8º Esta Resolução possui caráter normativo com parâmetros que orienta as instituições de ensino vinculadas ao sistema municipal de ensino, quanto a identificação e encaminhamento no atendimento aos alunos com Transtornos Psicológicos, complementando a legislação vigente em âmbito municipal, estadual e nacional, aos quais o sistema municipal de ensino está jurisdicionado.



Município de
Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

Secretaria Municipal de Educação

Rua Pernambuco, Centro - Laranjal PR. CEP: 85.275-000

E-MAIL: secretariadeeducacaolaranjal@gmail.com

educacao_laranjal@hotmail.com FONE:(42) 3645-1236



Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar normas complementares a execução desta Resolução que será parte integrante da mesma.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranjal 15 de junho de 2022

Joslene Gonçalves lensen

Secretária Municipal de Educação

Joslene Gonçalves Lensen